

C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LEI EMERGENCIAL DE APOIO A CULTURA PAULO GUSTAVO Nº 195/2023
EDITAL/CHAMAMENTO/PREMIAÇÃO 2023**

A Prefeitura Municipal de Primavera por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/2023 "Primavera Cultural"**, para projetos a serem desenvolvido, por pessoas Físicas e Jurídicas, em conformidade com a Lei Paulo Gustavo e as cláusulas abaixo.

1. DO OBJETO:

A SECRETARIA DE CULTURA DE PRIMAVERA, convoca pessoas Físicas e Jurídicas (entidades de arte, cultura e ação educativa com ou sem fins econômicos e microempreendedores individuais) interessados em apresentar proposta nos termos estabelecidos nesse Edital para o desenvolvimento de projetos artísticos-culturais, enquadrados na **LEI PAULO GUSTAVO**.

1.1 Serão aceitas propostas que contemplem uma ou mais das seguintes linguagens:

- a. Artes Visuais;
- b. Artes digitais;
- c. Artes do palco;
- d. Artesanato;
- e. Audiovisual;
- f. Circo;
- g. Culturas populares brasileiras;
- h. Culturas afro-brasileiras ou indígenas;
- i. Gestão e/ou produção cultural;
- j. Literatura;
- k. Dança;
- l. Cultura hip hop;
- m. Música;
- n. Teatro;
- o. Gastronomia;
- p. População indígena;
- q. População quilombola;
- r. Comunidade LGBTQIA+;
- s. Saberes tradicionais;
- t. Dentre outros...

1.2 Por Artes do Palco entende-se projetos relacionados ao suprimento de todas as necessidades para a composição de um espetáculo tais como: cenografia, figurino, iluminação, maquiagem cênica, adereços e alegorias.

1.3A aprovação do projeto não gera direito subjetivo á contratação do proponente pela Prefeitura Municipal de Primavera, mas apenas o direito a que seja observado quando da realização de projetos desta natureza. e/ou recebimento do valor do **EDITAL PÚBLICO**.

2. DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS:

2.1 Os projetos de formação artístico-culturais devem ser apresentados na forma especificado em cada artigo e inciso da LPG. Os projetos inscritos devem oferecer o contato com técnicas e atividades práticas de criação que exercitem e instiguem a experimentação e a reflexão em qualquer linguagem artística.

3. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Os projetos serão realizados com a responsabilidade de seus proponentes, no Município de Primavera.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições das propostas podem ser realizadas de forma eletrônica para o e-mail leipaulogustavoprimavera@gmail.com ou presencial.

Para aqueles que escolherem a forma presencial, a entrega do formulário e dos documentos deverá ser feita em envelope fechado respeitando-se os dias e horários indicados.

Secretaria de Cultura de Primavera – Pará
Endereço: Travessa Milton Queiroz S/N –
Centro.
Data 27 de Novembro a 07 de Dezembro de
2023
De segunda a sexta, das 08h às 13h.

4.2 No ato da entrega dos documentos não será feita nenhuma conferência. O envelope deve estar lacrado e identificado contendo a seguinte inscrição(artigo e Inciso específico); Ex: Inciso Especifico Art 6ºI, Art 6º II, Art 6º III, Art 8º I.

4.3 Documentação para inscrição:

a) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Responsável legal

- para pessoas físicas e jurídicas;
- b) Cópia do comprovante do PIS/PASEP/NIS para pessoas físicas;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Jurídica para grupos ou entidades com CNPJ;
- d) Cópia do estatuto, contrato social ou declaração de microempreendedor individual para pessoas jurídicas;
- e) Declaração de regularidade do FGTS e de ausência de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciárias junto ao Governo federal, do Estado e do Município, no ato da inscrição;
- f) Dados bancários do proponente;
- g) Projeto (nome do projeto e do proponente; linguagem artístico-cultural; público alvo; apresentação do projeto; justificativa; objetivos; metodologia; referência e materiais necessários);
- h) Currículo Artístico do proponente e/ou responsável pela execução da proposta;
- i) Portfólio (Comprovantes de atuação cultural e/ou artístico): Materiais gráficos (flyers impressos ou virtuais, cards, cartazes, programação), fotos, prints, Press Clipping (matérias de jornais e revistas), postagens de atividades culturais, publicações em Diário Oficial, e-mail/carta convite, entre outros. Podendo ser indicado com Links, rede sociais e plataformas digitais.

4.4 O Portfólio deverá estar organizado de forma que as informações estejam agrupados no menor número possível de arquivos a serem anexados. Podendo ser indicado com Links, rede sociais e plataformas digitais.

4.5 Podem ser anexados à proposta materiais complementares tais como roteiro, peças, boneco de materiais gráficos, fotos, etc.

4.6 Poderá ser solicitado à proposta inscrita correção e/ou complementação de documentos, durante a fase de análise documental, conforme previsto no calendário deste edital.

4.7 Não será aceito nenhuma inscrição fora dos horários específicos por este edital.

4.8 Não serão aceitos inscrições enviadas de outras formas que não especificadas neste edital.

- 4.9 Em caso de aprovação da proposta, o material entregue será disponibilizado nas redes sociais do proponente.
- 4.10 A locação de equipamento e os materiais necessários para o desenvolvimento dos projetos deverão estar especificados e valorizados na proposta apresentado. Os custos previstos para esses itens devem ser condizentes com os preços praticados pelo mercado e são de responsabilidade do proponente para realização de seu projeto.
- 4.11 O proponente deverá identificar em qual Edital/Premiação/Chamamento, em que se enquadra o seu projeto no ato de sua inscrição (artigo e Inciso).

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A proposta serão avaliadas por uma Comissão de Seletiva de Notório Saber e Membros nomeados pelo Chefe do Executivo da seguinte forma:
- 03 (três) pareceristas externos, responsáveis pela Análise Técnica das propostas, profissionais com vasta experiências no âmbito cultural.**
- 5.2 Da Análise Documental, poderá haver notificação da necessidade de correção de informação ou complementação de documento e esta será realizada por meio do endereço e e-mail informando no formulário de inscrição deste edital, devendo ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data do envio do E-mail, sob pena de desclassificação da candidatura.
- 5.3 É de responsabilidade integral do candidato a verificação regular de sua caixa de e-mail bem como o acompanhamento de publicações no site ou Diário Oficial do Município no intuito de acompanhar comunicações referentes a este edital.
- 5.4 A comissão analisará as propostas segundo os critérios de avaliação constantes no item 6 e as selecionará nas diferentes linguagens, buscando qualidade e diversidade artísticas.
- 5.5 Para fins de comparação e análise do conteúdo metodologia, a duração da cada projeto aprovado apresentada deve ser de até 12 meses.
- 5.6 A Comissão de Avaliação e Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer uma das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento por nenhuma delas dos critérios de Seleção, ou de selecionar

quantas julgar em conformidade com aqueles critérios.

- 5.7 As propostas avaliadas serão classificadas como aprovadas ou não aprovadas. Sendo que serão atribuídas notas para classificação. Podendo ser fracionadas numa escala de 05 a 10 pontos. Ex: 5,4 ou 7,1 ou 9,5.
- 5.8 Os resultados serão publicados no site da Prefeitura (rede sociais) e desta Secretaria
- 5.9 No caso de interposição de recurso, o mesmo deve ser feito no prazo de 1 dia útil, respeitando o calendário deste edital, via e-mail encaminhado ao endereço eletrônico e-mail leipaulogustavoprimavera@gmail.com.
- 5.10 O pagamento será feito pela Secretaria de Finança do Município, após o resultado dos Selecionados.

6. DOS CRITÉRIOS:

- a. Adequação da Proposta ao objeto do edital;
 - b. Apresentação de todos os documentos obrigatórios;
 - c. Clareza e qualidade da proposta;
 - d. Coerência entre justificativa, objetivos, metodologia e resultado esperados;
 - e. Metodologia que priorize os processos criativos em arte-educação;
 - f. Adequação da proposta aos interesses do espaço e público-alvo a que se propõe;
 - g. A viabilidade do projeto segundo sua execução, espaço físico e recursos necessários;
 - h. O interesse público;
 - i. A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado.
- J. Em Conformidade com o Artg. 18 da lei Paulo Gustavo e a Instrução Normativa N° 5 do Ministério da Cultura de 23 de Agosto de 2023 que dispõe sobre Sistema de Cotas fica acertado que : 20% das vagas em todos os Editais serão destinadas á :
- a) Gênero;
 - b) Pessoas com Deficiência - PCD's;
 - c) Pessoas indígenas;
 - d) Pessoas negras;
 - e) Pessoas LGBTQIAPN+;
 - f) Povos e comunidades tradicionais;
 - g) Território;
 - h) Vulnerabilidade socioeconômica;
 - i) Outra (informar);

7. DA EXECUÇÃO

- 7.1 Também é obrigatório a participação do proponente na Mostra de videos que acontecerá no final do período a ser programado por esta Secretaria.
- 7.2 A execução do projeto será realizada dentro do cronograma de atividades

2023 da Secretaria Municipal de Cultura.

7.3A realização dos projetos selecionados se dará por pagamento de projeto aprovados neste Edital.

7.4As proposta, quando realizadas, deverão seguir a orientação da Secretaria Municipal de Cultura e os objetivos propostos.

7.5É obrigatória a entrega de relatórios de atividades pelos proponentes dos projetos conforme a LPG.

8. DOS VALORES DOS PROJETOS APROVADOS O RECURSO RELATIVO AO EDITAL EM QUE SE INSCREVERAM:

8.1O valor descrito é bruto, cabendo aos projetos contemplados a responsabilidade por descontos previstos na legislação tributária pertinente em vigor tais como ISS,IRRF, INSS e outros.

9.DO CALENDÁRIO:

9.1 Período de Inscrição: de 27 de novembro até 07 de dezembro 2023

9.2 Período de análise de documentos: de 11 a 12 de dezembro e3 2023

9,3 Período correção e regularização de documento: de 11 a 12 de dezembro de 2023

9.4 Período de análise técnico: de 11 a 13 de dezembro de 2023

9.5 Publicação do resultado preliminar: 14 de dezembro de dezembro

9.6 Prazo de Interposição de recursos:15 de dezembro de 2023

9.7 Publicação do resultado final: 18 de dezembro de 2023

10 DO PRAZO DE VALIDADE:

10.4 O prazo de validade deste edital é de acordo com o seu calendário de inscrição, contado a partir da data de publicação de seu Resultado Final, com até o mês de junho de 2024 para sua execução, sendo que o proponente colocará o período.

11 OBSERVAÇÃO GERAIS:

11.4 Cada proponente pode apresentar quantas propostas diferentes julgar necessária.



- 11.5 Caso haja duas vezes ou mais a inscrição de uma mesma proposta, será considerada para fins de avaliação a última inscrição efetuada.
- 11.6 A inscrição do proponente importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste presente Edital de Chamamento Público/Premiação e na Legislação pertinente.
- 11.7 A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará as propostas da seleção.
- 11.8 A Prefeitura Municipal de Primavera se reserva no direito de uso de imagens dos projetos culturais executados através de assinatura de cessão de direito para livre utilização da obra ou projeto cultural.

Art. 6º - I – Apoio a Produção Audiovisual
VALOR R\$ 54.890,55

Art. 6º- I	Produção de Documentário- curta metragem (entre 10 a 15 mim.) das manifestações culturais tradicionais: carimbó, afrodescendentes, religiosidade, artesãos, pescadores artesanais e outros. (com imagens dinâmicas, cenários diversos, sobre acontecimentos, personalidades, grupos culturais ou entidades que acompanham a história cultural de Primavera-PA)	Edital	R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
Art. 6º-I	Produção de vídeo clip musical (com imagens dinâmicas e cenários diversos com duração de uma música inédita completa)	Edital	R\$3.736,31	8	R\$ 29.890,55

ART. 6º- II - Apoio a Salas de Cinema – Valor Total R\$ 12.212,23

Incisos Específicos	Apoio a Salas de Cinema	Modalidade de Seleção Pública	Valor para cada selecionado	Quantidade de contemplados	Valor total para cada seleção
Art. 6º- II	Compra de equipamentos para sala de cinema na cidade.	Edital/Premiação/Chamamento	R\$ 6.106,11	2	R\$ 12.212,23

ART. 6º- III– Capacitação Formação, Qualificação no Audiovisual: Apoio a Cineclubes e a Festivais e Mostras **Valor Total R\$ 6.263,08**

Incisos Específicos	Capacitação, Formação, Qualificação no Audiovisual: Apoio a Cineclubes e a Festivais e Mostras	Modalidade de Seleção Pública	Vagas para a Capacitação	Valor a ser pago para o Ministrante da Capacitação
Art. 6º- III	Capacitação áudio e vídeo (gravações capacitação de imagens e som) Contratação de um Profissional para ministrar a Capacitação	Chamamento Público	15	R\$ 3.153,54
Art. 6º- III	Capacitação Edição de vídeo e locução profissional, Contratação de um Profissional para ministrar a Capacitação	Chamamento Público	15	R\$ 3.153,54

ART. 8º- Apoio as demais áreas da cultura que não o audiovisual – **Valor Total R\$ 29.871,45**

Incisos Específicos	Apoio as Demais Áreas que não o Audiovisual	Modalidade de Seleção Pública	Valor para cada selecionado	Quantidade de contemplados	Valor total para cada seleção
Art. 8º	Premiação a grupos culturais folclóricos				



	e parafolclóricos: carimbó, quadrilha junina, dança indígena, capoeira, dança regional ou clássica, rezadeiras, produtores de farinha, afrodescendentes, entre outros.	Edital Premiação	R\$ 1.500,00	15	R\$ 18.000,00
Art. 8º	Premiação Individual para mestres (vivos e in, memória), mestras (vivas e in memória) pescadores artesanais e demais personalidades culturais.	Edital Premiação	R\$ 593,57	20	R\$ 11.871,45

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, domiciliado e residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou filme(s), sem finalidade comercial, para ser utilizada pela **Prefeitura Municipal de Primavera se reserva no direito de uso de imagens**. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____ (Local)
_____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Dados do Declarante:

Nome: _____

CPF: _____, Profissão: _____,

Estado Civil: _____

Dados do Proponente:

Nome: _____

CPF: _____, Profissão: _____,

Estado Civil: _____

Endereço do Declarante (conforme dispõe o comprovante de residência apresentado em seu nome):

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o PROPONENTE reside de modo estável no ENDEREÇO constante no título documental apresentado, anexo a esta declaração, o qual o aponta comotitular.

_____ (Local) _____ de _____ de
2023.

Assinatura do declarante

*Esta declaração só terá validade se acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante que aponte endereço igual ao discriminado no seu corpo.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

As pessoas abaixo relacionadas, integrantes do Grupo Cultural _____
na condição de membros (brincantes), elegem como representante o Sr.(a)

_____, portador do CPF nº: _____ para **EDITAL
LEI PAULO GUSTAVO EM PRIMAVERA – CREDENCIAMENTO DE COLETIVOS DAS
CULTURAS POPULARES**, no âmbito da **A SECRETARIA DE CULTURA DE
PRIMAVERA**.

Os declarantes outorgam ao proponente poderes específicos para representá-
los junto à FCP, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber
pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e todos os demais atos necessários à
finalidade do ato.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações
previstas no edital.

_____ (Local) _____ de _____ de
2023.

Assinatura do declarante

	NOME	RG	CPF	ASSINATURA*
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				



9				
10				

*As assinaturas devem ser digitalizadas (escaneadas ou fotografadas) e inseridas no campo apropriado.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE COTAS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é PESSOA PCD,
LGBTQIAPN+, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS VUNERABBILIDADE
ECONÔMINCA OU OUTRA (INFORMAR QUAL).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

**NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF: _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE**